



Município de Lagoa Formosa
Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

CONTRATO 0140/2020

DISPENSA N^o 00812020 - TIPO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 054/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA
(MG) E A EMPRESA UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS EIRELI.

Contrato que entre si fazem a O MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro — Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Martins de Paula, e a Empresa UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS EIRELI EPP, CNPJ n^o. 07.517.130/0001-45, situada à Rua Guilherme Cyrienni, n^o 321, Bairro Vila Rui Barbosa, CEP 32.220-010, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, representada por Alessandra Spinola de Castro, inscrito no CPF n^o. 960.392.486-53, residente à Rua Marabá, n^o 293, Apto 301, Bairro Colina Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Dispensa de Licitação 008/2020, julgada dia 04 de Junho de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por finalidade Aquisição de Ambulância Tipo D — UTI Móvel Okm, avançada, para transporte de adultos, crianças e neonatos, conforme Mapa de Apuração em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA — A empresa se responsabiliza pela entrega do veículo conforme descrito no Termo de Referência em até 20 dias elou imediatamente após a assinatura deste instrumento e assim que for sendo requisitado, mediante ordem de serviço emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do objeto deste contratado será de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na Secretaria da Fazenda, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação do item fornecido.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, à partir da data sua assinatura, podendo, a critério do MUNICÍPIO, ser prorrogado por igual período, por quantas vezes forem necessários, obedecidas as prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA — Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1 - Executar o fornecimento, de forma regular e nas condições requisitadas, do veículo licitado, conforme especificado na proposta e em seus anexos;
- 8.2 - Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos/serviços contratados;
- 8.3 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- 8.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos,
- 8.5 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.

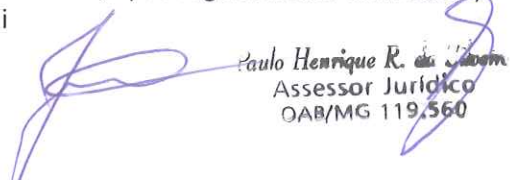
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei

Publicado em 04 / 06 / 2020
Conforme Art. 84, § 1^o da LOM


SETOR RESPONSÁVEL


Paulo Henrique R. de Almeida
Assessor Jurídico
OAB/MG 119.560



Município de Lagoa Formosa
 Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa
 Praça Dona Filomena, 02 – Centro
 CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

nº. 8.666/93.

- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. 9.2 - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos produtos licitados, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Ficha 608 .Fonte 002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Patos de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Lagoa Formosa (MC), 04 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
 CONTRATANTE

Alessandra Spinola de Castro
 UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
 CONTRATADA

04/06/2020

X Alessandra Spinola de Castro

Alessandra Spinola de Castro
 Proprietário

Assinado por: UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS EIRELI:07517130000145

Bruna Crislina Lima Oliveira
 097.264.556-00
 TESTEMUNHA

[Signature]
 TESTEMUNHA

Publicado em 04 / 06 / 2020
 Conforme Art. 84, § 1º da LOM

[Signature]
 SETOR RESPONSÁVEL